

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será composto de 3 (três) etapas: uma Primeira Etapa de análise curricular, uma Segunda Etapa de entrevista de caráter classificatório; e uma Terceira Etapa de habilitação do(a) candidato(a) selecionado(a).

Todos os critérios de avaliação deverão ser devidamente comprovados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para a terceira etapa.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

1. PRIMEIRA ETAPA

Análise curricular

De caráter eliminatório e classificatório, mediante preenchimento de formulário eletrônico. Nessa etapa, serão analisados os requisitos obrigatórios e julgados os requisitos desejáveis informados pelos(as) candidatos(as), conforme requisitos a seguir.

Requisitos obrigatórios (eliminatórios)

- Graduação em qualquer curso de nível superior, reconhecido pelo MEC.
- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação direta, assessoramento ou consultoria em gestão pública municipal.

Requisitos desejáveis (classificatórios)

- Especialização, mestrado, doutorado em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, ou outras áreas afins à gestão ambiental ou ciências agrárias, certificado por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação, no caso de pós-graduação lato sensu, e certificado pela CAPES, no caso de pós-graduação stricto sensu.
- Experiência profissional comprovada, nos últimos 10 anos, em um ou mais dos seguintes temas: atuação direta, assessoramento ou consultoria no planejamento, implementação, gestão, monitoramento e avaliação de política pública de meio ambiente e sustentabilidade.

- Experiência profissional comprovada em gestão de competências.
- Experiência profissional comprovada em atividades educacionais de desenho instrucional e docência.

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação às avaliações de formação e experiência profissional de cada candidato(a), para contratação da consultoria, conforme estabelecido no quadro a seguir. A nota final das avaliações será a soma aritmética dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada quesito:

Requisito	Pontuação máxima
9.1 Especialização em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, ou outras áreas afins à gestão ambiental ou ciências agrárias, certificado por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.	5 pontos
9.2 Mestrado em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, ou outras áreas afins à gestão ambiental ou ciências agrárias, reconhecido pela CAPES.	10 pontos
9.3 Doutorado em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, ou outras áreas afins à gestão ambiental ou ciências agrárias, reconhecido pela CAPES.	10 pontos
9.4 Experiência profissional comprovada, nos últimos 10 (dez) anos, em um ou mais dos seguintes temas, no âmbito municipal: Desenvolvimento sustentável e inclusivo; Política pública ambiental; mudanças climáticas; proteção ambiental; combate ao desmatamento; água e saneamento; Justiça ambiental e equidade social; Desenvolvimento rural sustentável; qualidade ambiental e meio ambiente urbano; Economia verde; Mitigação de impactos ambientais; Gestão de Resíduos Sólidos e de Recursos Hídricos; Proteção e Recuperação de Áreas Verdes; Educação Ambiental; Licenciamento Ambiental; Regularização fundiária; Ocupação do Solo; Incentivos Econômicos e Fiscais; Biodiversidade e ecossistemas; bioeconomia; Ordenamento ambiental territorial; Mobilidade e acessibilidade; Cidades inteligentes; Justiça climática, valendo 5 (cinco) pontos para cada ano de experiência, limitado a 30 (trinta) pontos.	30 pontos
9.5 Experiência profissional comprovada em mapeamento e/ou gestão de competências.	10 pontos
9.6 Experiência profissional comprovada em desenho instrucional, valendo 5 (cinco) pontos para cada desenho de curso entregue, limitado a 10 (dez) pontos.	10 pontos
9.7 Experiência profissional comprovada em docência.	5 pontos
Pontuação máxima total	80 pontos

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na primeira etapa, o desempate se dará pela maior pontuação do candidato no critério 9.4; em permanecendo o empate, será considerado para desempate a pontuação atribuída a cada candidato no critério 9.5; e assim sucessivamente, pela ordem de critério 9.6, 9.7, 9.3, 9.2, e 9.1.

2. SEGUNDA ETAPA

Entrevista

De caráter classificatório. Nessa etapa será avaliado o domínio do(a) candidato(a) em relação às atividades previstas no Termo de Referência, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da contratação.

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação à entrevista de cada candidato(a), para contratação da consultoria, conforme estabelecido no quadro a seguir. A nota final da entrevista será a soma aritmética dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada critério:

CrITÉrios	Pontuação máxima
10.1 Conhecimento sobre o funcionamento da gestão pública municipal e relações federativas, com foco em política pública do meio ambiente.	15 pontos
10.2 Conhecimento específico de cada um dos seguintes temas: Desenvolvimento sustentável e inclusivo; Política pública ambiental; mudanças climáticas; proteção ambiental; água e saneamento; Justiça ambiental e equidade social; Desenvolvimento rural sustentável; Economia verde; Relação das políticas de meio ambiente com as políticas de trabalho e desenvolvimento.	15 pontos
10.3 Conhecimento de políticas públicas implementadas em âmbito municipal.	15 pontos
10.4 Capacidade de análise e síntese dos principais problemas vivenciados pela gestão pública municipal na atualidade, com foco em política pública do meio ambiente.	15 pontos
10.5 Compreensão e alinhamento em relação aos objetivos e à metodologia do projeto.	10 pontos
10.6 Conhecimento da técnica de comunicação 'linguagem simples'.	5 pontos
10.7 Capacidade interpretativa, fluência verbal, clareza, objetividade e coerência na argumentação.	5 pontos
Pontuação máxima total	80 pontos

Observações:

- A Comissão de Seleção entrevistará o mínimo de 03 (três) candidatos(as) com maior pontuação nos critérios classificatórios (requisitos desejáveis), podendo convocar número maior de entrevistados, na ordem de classificação curricular, conforme seu critério de conveniência e oportunidade.
- As entrevistas ocorrerão de forma online e seguirão roteiro pré-determinado de modo que todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) responderão às mesmas perguntas.
- Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate se dará pela maior pontuação do candidato no critério 10.1; em permanecendo o empate, será considerado para desempate a pontuação atribuída a cada candidato no critério 10.2; e assim sucessivamente, pela ordem de critério 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7.

3. TERCEIRA ETAPA

Habilitação do(a) candidato(a) selecionado(a)

Nessa etapa, o(a) candidato(a) deverá comprovar, dentro do prazo informado e conforme o padrão documental exigido, todos os requisitos informados na 1ª etapa.

O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos, será pré-selecionado(a) para a vaga ofertada.

Caso o(a) candidato(a) não apresente esses documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento do contrato, ele(a) será desclassificado(a) e o(a) candidato(a) seguinte será convocado(a).

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A avaliação do currículo dos(as) candidatos(as) será feita pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), bem como dos critérios classificatórios analisados de acordo com experiência profissional e com a entrevista informadas do Termo de Referência.

Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que contiverem os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas, bem como da entrevista. O(a) candidato(a) selecionado(a) será aquele(a) de maior pontuação geral, somadas as notas finais dos critérios classificatórios e da entrevista.

Quando solicitado, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a formação acadêmica ou experiências profissionais descritas em seus currículos.

Quando solicitado a qualquer tempo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a formação acadêmica e experiências profissionais descritas em seus currículos, mediante apresentação de portfólio, diplomas, certificação, publicações e experiência profissional comprovada.

O(A) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a comprovar sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o(a)

candidato(a) não apresente esses documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento do contrato, ele(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será convocado(a), assim sucessivamente enquanto houver candidatos(as) aprovado(as).

No caso de experiência profissional:

O tempo mínimo de experiência profissional será computado com base no somatório dos meses de atuação e/ou desenvolvimento das atividades comprovadas em cada item, ainda que de forma intercalada. A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em ano completo para fins de contagem da experiência profissional.

Serão aceitas declaração do empregador ou contratos assinados com a descrição da atividade e sua duração ou, no caso de ocupação prévia de cargo em comissão, a cópia de publicação da portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

No caso de formação acadêmica:

A comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado de conclusão.

No caso de conhecimentos, serão aceitos o currículo com descrição de atividades por experiência profissional com certificados de conclusão de cursos de capacitação ou portfólio.